* Lei nº 785, de 18 de Dezembro de 1959.

Autoriza levantamento de emprestimo.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a levantar um emprestimo até a importância de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), junto a quaisquer estabelecimentos bancários, autarquias ou instituições de crédito, destinado a completar o numerário suficiente a execução das obras do novo abastecimento de água da cidade, já aprovadas pela lei n. 574, de 20 de Maio de 1957.

Art. 2º - O emprestimo de que trata o art. 1º, será realizado pelo prazo e a taxas de juros estabelecidos pelas normas do instituto emprestador.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal ainda autorizada a receber, em doação, quaisquer importâncias que lhe sejam destinadas, para o mesmo serviço.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contratos ou convênios, nos termos da legislação que rege operações desta natureza.

Art. 5º - Após o levantamento do numerário, deverá ser objeto de nova deliberação da Câmara o sistema do abastecimento a ser construido, nos termos da Lei n. 574.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de Dezembro de 1959.

Necime Lopes da Silva

[illegible] Martins Gomes no imp. do sec.

Registrada e publicado nesta secretaria, na mesma data.
O sec; Lacy Martins Torres no imp. do Sec.

Lei n. 786, de 31 de Dezembro de 1959.

Abre créditos suplementares.

O Govo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam abertos os créditos suplementares abaixo, destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

		Cr$
8024	Viagens administrativas	100,00
8043	Impréssos, livros e material de expediente	25.000,00
8073	Impréssos, livros e material de expediente	5.000,00
8103	Impréssos, livros e material de expediente	15.000,00
8134	Para o serviço de lançamentos	5.000,00
8394	Assistência a mendigos	1.900,00
8333	Material didatico	15.000,00
8633	Para manutenção do serviço de iluminação elétrica de Aparecida de Minas.	10.000,00
8634	Para manutenção do serviço de iluminação elétrica de Planura.	15.000,00
8633	Para o serviço de água	10.000,00
8631	Operários do serviço de eletricidade	30.000,00
8634	Para aquisição de energia elétrica da Cia. Paulista de Força e Luz, para revenda.	21.000,00
8821	Operários do serviço de estradas e pontes	39.000,00